



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489.8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 010/2019, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **COMÉRCIO TODA BELA LTDA. - ME**, DECORRENTE DO CONVITE N.º 004/2019, EDITAL N.º 004/2019 E PROCESSO N.º 022/2019.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55 - Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente João Nelson dos Reis Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.699.308-5 e do CPF/MF n.º 177.406.048-52, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **COMÉRCIO TODA BELA LTDA. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 02.140.691/0001-54, com sede na rua Anil, 17-A, Jardim Carolina, São Paulo/SP, CEP: 08151-350, neste ato representada pelo sócio Fabiano Bezerra dos Santos, portador do CPF/MF n.º 335.914.178-40, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato a aquisição de Materiais de Expediente, conforme descrição do Anexo “A” do edital, que passa a ser parte integrante do presente.

1.1.1 – A empresa contratada irá fornecer à Câmara Municipal os itens de números: 4, 5, 6, 8, 9, 12, 14, 17, 19, 26 e 28 do Anexo “A”, prevalecendo menor preço por item, conforme planilha integrante da ata de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489.8888

1.2 – Os materiais serão entregues parceladamente, conforme necessidade e solicitação da Câmara.

1.3 - A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 004/2019, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2– DO PRAZO

2.1 – A contratada obriga-se a fornecer os materiais constantes dos itens 4, 5, 6, 8, 9, 12, 14, 17, 19, 26 e 28, descritos no Anexo “A”, parceladamente, conforme solicitação da Câmara Municipal até 12 meses a contar da assinatura do presente instrumento.

3– DO PREÇO

3.1 – O preço certo e ajustado dos itens da contratada é de R\$ 7.361,40 (Sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal.

4– DO PAGAMENTO

4.1– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal e do atesto pelo gestor de contrato.

4.1.1 - O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Douglas Mares Damasceno.

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489.8888

5- DA DOTAÇÃO

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 3390.30.00 – Material de Consumo.

5.2 – A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura findando-se a contratação com o pagamento de última entrega dos materiais licitados.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 004/2019, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

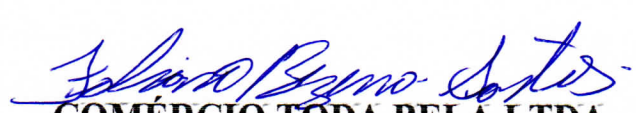
Telefone: (11) 4489.8888

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

7.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 20 de maio de 2019.

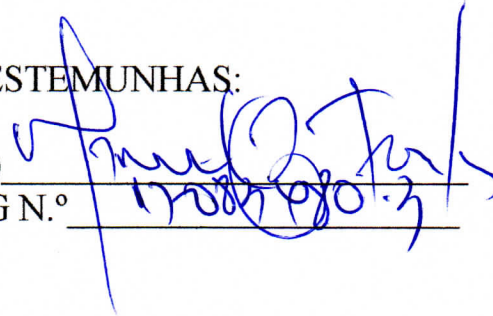

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
CONTRATANTE


COMÉRCIO TODA BELA LTDA. – ME
FABIANO BEZERRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

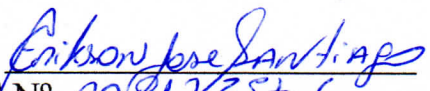
1-)

RG N.º


17087980-3

2-)

RG N.º


20812351-6